



Lei nº 4.830, de 25 de fevereiro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a ajustar parceria com a Sociedade Cultural Recreativa Ipiranga.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar parceria, mediante Termo de Fomento, com a Sociedade Cultural Recreativa Ipiranga, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.863.200/0001-60, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a execução do Termo de Fomento, serão transferidos, para a Sociedade Cultural Recreativa Ipiranga, recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão repassados até o dia 7 de março de 2025.

Art. 3º Todas as despesas tributárias e não tributárias, com a execução desta Lei, correrão por conta da Sociedade Cultural Recreativa Ipiranga, sem que possa ser atribuída ao Município qualquer responsabilidade com terceiros, nem por quaisquer danos ou indenizações, a qualquer título que seja.

Art. 4º Aos casos omissos desta Lei se aplica o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 50/2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 70º Ano da Emancipação, 25 de fevereiro de 2025.


Charles Thiele,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Registre-se e publique-se.

Cristiane R.

Cristiane Rodrigues da Silva,

Diretora de Projetos.

Publicação: 25-02-2025

Período: 25-02-2025 a 25-04-2025

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo